

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.776, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.059.522,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.059.522,77 (Vinte e oito milhões cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01704000026	449051	6.009.255,91
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449093	731.625,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	300.000,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449035	4.721.374,93
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.747.500,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449092	1.787.898,37
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	1.000.000,00
742011236415062201 - UEPA	01500100102	339048	863.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	862.647,97
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	71.611,84
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	450.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	3.187.580,83
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	1.580.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	681.405,20
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	2.365.622,72
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339092	11.693,40
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339092	1.488.306,60
TOTAL			28.059.522,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	6.009.255,91
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	2.747.500,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339039	300.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	4.890.782,74
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.278.085,82
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	650.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	11.183.898,30
TOTAL			28.059.522,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.287, DE 04/07/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**